



## REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

**Art. 1º** A concessão de bolsas de estudos aos candidatos é realizada pela Comissão de Seleção de Bolsas, indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM-PG).

**Art. 2º** No processo de distribuição das bolsas de estudos, compete à Comissão de Seleção de Bolsas do PPGEM-PG:

- I. Examinar as solicitações dos candidatos;
- II. Selecionar os candidatos às bolsas com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento;
- III. Deliberar, com base em processo seletivo, sobre as substituições de bolsistas;
- IV. Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no seu plano de estudos;
- V. Observar as normas das agências de fomento e zelar pelo seu cumprimento;
- VI. Manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas.

**Art. 3º** Disposições Gerais:

- I. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas disponíveis no PPGEM-PG deverão se manifestar no período da inscrição, outorgando-lhes o direito de participar automaticamente do processo de distribuição de bolsas de estudos;
- II. Para a distribuição das bolsas será elaborada uma Lista de Classificação com base nos critérios estabelecidos no Art. 4 deste Regulamento. A Lista de Classificação não garante concessão de bolsa. A concessão da bolsa ao candidato classificado dependerá das cotas disponíveis no PPGEM-PG durante o período de vigência da Lista de Classificação;

- III. Os candidatos contemplados deverão estar aptos a assinar o termo de concessão no período estabelecido pela Coordenação do PPGEM-PG. O não cumprimento a este chamado cancelará a concessão de bolsa ao candidato e passará o direito ao próximo classificado da Lista de Classificação. Neste caso, o candidato que não atendeu a chamada passará automaticamente para o final da Lista de Classificação;
- IV. Caso todos os candidatos da Lista de Classificação sejam contemplados com bolsas do Programa dentro do prazo de validade da mesma e ainda houver bolsas disponíveis, será realizada uma nova chamada para inscrições.

**Art. 4º** Critérios para definição da Lista de Classificação:

A Lista de Classificação será elaborada com base na pontuação alcançada pelos candidatos na avaliação dos seguintes critérios:

1. *Desempenho Acadêmico* (coeficiente de rendimento escolar obtido pelo candidato, referente a curso de graduação homologado para a sua admissão no PPGEM-PG) – PESO: 40%
2. *Produção Acadêmica* (publicação de livros e capítulos de livros, publicação em periódicos, publicação de trabalhos em eventos acadêmicos e patentes) – PESO: 40%.
3. *Formação Complementar e Experiência em Outras Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão* (Formação do candidato em cursos de pós-graduação (*stricto sensu e lato sensu*), participação em projetos finalizados de iniciação científica ou de atividade equivalente conforme o curso de graduação do candidato, participação em projetos de pesquisa ou de inovação tecnológica finalizados e financiados por órgão de fomento externo à UTFPR, e participação em monitorias de disciplinas - PESO: 20%.

Os valores atribuídos aos itens vinculados a cada critério de avaliação constam no ANEXO I do presente Regulamento. No critério *Produção Acadêmica*, a pontuação indicada na coluna “Ponderação” será atribuída na sua totalidade somente se o candidato for o primeiro autor. Se o candidato não for o primeiro autor, será concedido 75% do valor indicado na coluna “Ponderação” para a produção acadêmica correspondente.

A pontuação da planilha do ANEXO I, que deverá ser preenchida e apresentada pelo candidato no ato da solicitação, será homologada pela Colegiado do Curso observando os seguintes documentos comprobatórios:

- *Comprovante de desempenho acadêmico*: Histórico Escolar emitido pela respectiva instituição de ensino, constando o valor do coeficiente de rendimento (CR). Caso o aluno não

comprove o valor do coeficiente de rendimento, este será calculado conforme critérios constantes no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação da UTFPR (Resolução COGEP n. 114/15 de 18/12/2015, Art. 17, Inciso XV, Parágrafo 2).

- *Comprovante de autoria de livros e capítulos de livros*: título da obra (capa) ou do capítulo (primeira página), nome dos autores na ordem registrada, número ISBN da obra, editora e sumário.
- *Comprovante de autoria de artigos publicados em periódicos*: primeira página do artigo contendo nome do periódico, ISSN, título do trabalho, nome dos autores na ordem registrada, e classificação Qualis mais alta dentro da área das Engenharias, extraída da plataforma SUCUPIRA (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).
- *Comprovante de autoria de artigos publicados em eventos acadêmicos*: página com os dados do evento (nome, local e data), ISSN, primeira página do artigo contendo nome do evento, título do trabalho e nome dos autores na ordem registrada. A autoria deste item também poderá ser homologada apenas com o comprovante de apresentação do trabalho expedido pela organização do evento, desde que nele constem os dados do evento, o título do trabalho e o nome dos autores na ordem registrada.
- *Comprovante de patentes*: Conforme o caso, cópia do registro de depósito, concessão ou licenciamento da patente, identificando o nome dos autores na ordem registrada.
- *Comprovante de Cursos de Pós-Graduação*: Diploma ou certificado de tramitação de diploma emitido pela instituição de ensino.
- *Comprovante de Participação em Projetos Finalizados de Iniciação Científica ou Atividade Equivalente*: certificado de conclusão emitido pela unidade responsável na instituição de ensino.
- *Comprovante de Participação em Projetos de Pesquisa ou de Inovação Tecnológica Externos à UTFPR*: Certificado de participação emitido pelo respectivo órgão de fomento, constando o nome do projeto e a função desempenhada pelo candidato.
- *Comprovante de Monitorias em Disciplinas*: Certificado emitido pela unidade responsável na instituição de ensino, constando o período de atuação e a respectiva disciplina.

Observação: Na falta de quaisquer uma das informações acima listadas, podem ser adicionados outros documentos que o candidato julgue pertinente para demonstrar a autoria do item.

Somente serão aceitos, para fins de homologação da pontuação da tabela do ANEXO I, os comprovantes das atividades finalizadas até a data de encerramento das inscrições do respectivo Edital do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado.

Os alunos especiais atualmente matriculados poderão concorrer, desde que, no caso de concessão de bolsa, passem para a categoria de aluno regular no PPGEM-PG.

A classificação dos candidatos indicará a ordem de prioridade para a concessão das bolsas eventualmente disponíveis no PPGEM-PG durante a vigência do respectivo Edital do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado.

**Art. 5º** A bolsa de estudos será efetivada aos candidatos que satisfizerem os seguintes requisitos e condições:

- I. Estar regularmente matriculado no PPGEM da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), *Câmpus* Ponta Grossa;
- II. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se integralmente e exclusivamente ao PPGEM-PG durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo com as normas das Agências de Fomento;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV. Estar formalmente vinculado a um orientador do PPGEM-PG;
- V. Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional;

**Art. 6º** A bolsa será concedida inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada automaticamente por igual período respeitando o prazo máximo estabelecido pela agência de fomento, se atendidas às seguintes condições:

- I. Recomendação do Colegiado do PPGEM-PG, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando de acordo com o Regulamento vigente do PPGEM;
- II. Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III. Integralizar os créditos em disciplinas no prazo de 12 meses a partir da matrícula inicial, com média mínima equivalente a Conceito B;
- IV. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina (conceito D ou E);
- V. Realizar estágio-docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social – DS (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);
- VI. Não ultrapassar o período de 24 meses como aluno regular.

**§ único** – Na apuração do limite de duração de bolsas, serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa e demais agências para o mesmo nível do curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

**Art. 7º** Somente será permitida suspensão de bolsa nas condições previstas no Art.10º da portaria número 52/2002 da CAPES e também prevista por outras agências de fomento.

**Art. 8º** O bolsista terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso com a realização da defesa pública;
- II. Não realização de matrícula no período predeterminado;
- III. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, com exceção dos bolsistas que se enquadrem na Portaria conjunta nº 001 de 15/07/2010 da CAPES/CNPq e portarias de outras agências de fomento à pesquisa, condicionado ainda à análise do Colegiado do PPGEM;
- IV. Deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- V. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- VI. Ter obtido média inferior equivalente ao Conceito B na integralização das disciplinas;
- VII. Ter sido reprovado com conceito D ou E em qualquer disciplina;
- VIII. Solicitação de desligamento ou trancamento de matrícula.

**§ único** – O aluno que tiver a bolsa cancelada somente poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa quando houver disponibilidade de bolsa, ainda neste caso sujeito à análise e aprovação do Colegiado do PPGEM.

**Art. 9º** Em caso de interrupção do projeto de pesquisa por causa de mudança de orientador, a continuidade de bolsa será avaliada pelo Colegiado da PPGEM.

**Art. 10º** Em casos onde o orientador obtiver bolsas de mestrado diretamente com órgãos de fomento à pesquisa e/ou projetos de pesquisa, fica a cargo do orientador a escolha do bolsista.

**Art. 11º** As bolsas obtidas por docentes diretamente com órgãos de fomento à pesquisa e/ou projetos de pesquisa não serão computadas para definir a classificação dos candidatos.

**Art. 12º** Se necessário, o Colegiado e a Comissão de Bolsas estabelecerão novos critérios para orientação de bolsistas, visando equalizar o número de bolsistas com o número de docentes do programa.

**Art. 13º** Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGEM-PG.

**Art 14º** Estas normas entram em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do PPGEM-PG em 21/02/2018 e respectiva publicação.

Ponta Grossa, 21 de FEVEREIRO de 2018.

ANDERSON GERALDO MARENDIA PUKASIEWICZ  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
UTFPR– *Câmpus* Ponta Grossa

# ANEXO I

## Planilha de Pontuação para Ordem de Prioridade na Concessão de Bolsas do PPGEM-PG

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>						
<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</b>			<b>ANO/SEMESTRE DE INGRESSO:</b>			
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONDERAÇÃO (A)</b>	<b>VALOR DO ITEM (B) (Converter a fração entre 0 e 1,0)</b>	<b>PONTOS (A*B)</b>		
<b>RENDIMENTO ACADÊMICO</b>	Coefficiente de Rendimento Escolar	40 pontos				
<b>SUBTOTAL (Máximo 40 pontos) =</b>						
<p><b>PRODUÇÃO ACADÊMICA<sup>(1)</sup></b></p> <p><sup>(1)</sup> Os pontos por ocorrência indicados na coluna "Ponderação" serão atribuídos somente no caso do candidato ser o primeiro autor da produção acadêmica. Se o candidato não for o primeiro autor, será atribuído 75% do valor indicado na coluna "Ponderação".</p>	<b>ITEM</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>PONDERAÇÃO (A)</b>	<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	<b>PONTOS (A*B)</b>	
	Livros e Capítulos de Livros <sup>(2)</sup> <sup>(2)</sup> Editoras com o nome do próprio autor não serão aceitas.	Livros	8,0 pontos por ocorrência			
		Capítulos de Livro	2,0 pontos por ocorrência			
	Artigos em periódicos qualificados <sup>(3)</sup> <sup>(3)</sup> Maior classificação Qualis da CAPES dentro das Engenharias I, II, III ou IV.	Qualis A1	10,0 pontos por ocorrência			
		Qualis A2	8,5 pontos por ocorrência			
		Qualis B1	7,0 pontos por ocorrência			
		Qualis B2	5,5 pontos por ocorrência			
		Qualis B3	3,5 pontos por ocorrência			
		Qualis B4	2,5 pontos por ocorrência			
		Qualis B5	1,5 pontos por ocorrência			
		Qualis C	0,5 pontos por ocorrência			
	Publicações em eventos científicos <sup>(4)</sup> <sup>(4)</sup> Artigos completos e Resumos	Internacional	2,5 pontos por ocorrência			
		Nacional	1,5 pontos por ocorrência			
		Local	0,5 pontos por ocorrência			
	Patentes	Licenciadas	20,0 pontos por ocorrência			
		Concedidas	10,0 pontos por ocorrência			
		Depositadas	1,0 pontos por ocorrência			
	<b>SUBTOTAL (Máximo 40 pontos) =</b>					
	<p><b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA EM OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b></p>	<b>ITEM</b>	<b>SUB-ITEM</b>	<b>PONDERAÇÃO (A)</b>	<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	<b>PONTOS (A*B)</b>
		Curso de especialização <sup>(5)</sup> <sup>(5)</sup> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>latu sensu</i> nas áreas de engenharia, física ou matemática	-	3,0 pontos por ocorrência		
Participação em projetos de iniciação científica ou equivalente		-	0,2 pontos por mês			
Participação em monitoria de disciplinas		-	0,5 pontos por semestre			
<b>SUBTOTAL (Máximo 20 pontos) =</b>						
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO = (                    ) PONTOS</b>						

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data:        /        /